

01-01

CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO

ASSESSORIA TECNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

01-0164/2003 DE 2003

SISTEMA LEGISLATIVO P

01-0164/2003 DE 01/04/03

PROPOVENTE VEREADOR

FARIAS

EMENTA:

"DISPÕE SOBRE A COLOCAÇÃO DE PLACAS DE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOUROS NOS ABRIGOS DE ÔNIBUS E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

USUÁRIO: CDE 33

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
4/11/2010 16:23:02

00000019053-50



ARQUIVADO EM 19/01/2009

Viviane

CHEFE VIVIANE FERREIRA PÓ
Supervisora

COD: 0213

SGP-33



Câmara Municipal de São Paulo
Gabinete do Vereador Dr. Farhat

Folha nº 01 do proc.

Nº 164 de 03

Assessoria Jurídica - Ass. Parlamentar
PE 100.406

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE: 01 ABR 2003
Constituição
Política, Administração, Meio Ambiente
Trânsito, Segurança, Urbanismo
Finanças e Orçamento
P. S. NTE

PROJETO DE LEI

01 - PL
01-0164/2003

*"Dispõe sobre a colocação de placas de
denominação de logradouros nos
abrigos de ônibus e dá outras
providências"*

A Câmara Municipal decreta :

Artigo 1º - Os abrigos de ônibus serão dotados de dispositivo indicativo da denominação da via.

Artigo 2º - Os dispositivos indicativos deverão ser dispostos no frontespício do equipamento urbano de forma frontal à via.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 04 de Fevereiro de 2002.

DR. FARHAT
- Vereador -

Seção de Publicação e
Edição de Anais - DT-10

01 ABR 2003

1806
CA

Viaduto Jacareí nº 100 - 5º andar - sala 506 * Centro * São Paulo - SP * Cep: 01319-900 *

Fone: 3111-2299 * Email: dr.farhat@camara.sp.gov.br

ATA - 92ND

1000-500-500-500-500

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO	
SEGUI(M) o(s) nesta data documentado(s) rubricado(s)	
sob nº	2 e folha de anotação sob nº
03	24/04/03 a 60

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406



Câmara Municipal de São Paulo
Gabinete do Vereador Dr. Farhat

Folha nº	02	do proc.
Nº	164	de 07
Adelina Ciconie - Ass. Parlamentar		
F 100 406		

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo melhorar a indicação dos logradouros públicos na cidade de São Paulo.

Ainda, tendo em vista que os abrigos de ônibus são mobiliários urbanos que devem ter cuidados de conservação, nessa mesma oportunidade estaremos tendo a manutenção dessa sinalização.

Portanto contamos com o apoio dos nobres colegas para aprovação da presente proposta.

CA
7



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

CA
1029

Papel para informação, rubricado como folha nº 03

do processo nº 01-164 de 20 03 24 04 03 (a) Adelina

Ao Senhor Assessor Chefe,
Sobre o assunto, consta;
Em 24-04-03
Lei. 13.441/02

INÁCIO VEIGA
Oficial Legislativo
RF. 11.132

A Com. de Const. e Justiça

05 / 05 / 03

BRUNO GANDELMAN
Assessor Tec. Leg. Chefe
A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 06/05/03 às 12:20h

Carlos Roberto da Silva
Secretário
11.130

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

Ao Nobre Vereador CELSON TATON
para relatar

02 de JUNHO

do 2003^a

[Assinatura]
Presidu

Em _____
da _____
do _____
do _____

Carlos Roberto da Silva
Secretário
11.130

SE G U E juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado
sob folha nº 5 04 a 06

Em 01 / 9 / 03

(a) [Assinatura]

FÁBIO DE CASTRO PAIVA
Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR
16-1118/2003

Folha nº 04 do
Processo nº 164/03
Fábio de Castro Pajva
Reg. 11.120

VOTO EM SEPARADO AO PARECER Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº164/2003

O projeto de lei nº164/2001, de autoria do nobre Vereador Dr.Farhat, tem por objetivo dotar os abrigos de ônibus de dispositivo indicativo da denominação da via.

Informações e dados são potencialmente úteis para uma ampla gama de aplicações. As informações relacionadas as denominações dos logradouros públicos, constantemente sofrem deteriorações, tanto pelo efeito do tempo, como pela depredação, ficando as placas indicativas sujeitas à recuperação que em muitas das vezes não acontece.

A colocação de um dispositivo trazendo a indicação da denominação da via, vai melhorar em muito essas informações, visto que estarão conjugadas a um mobiliário urbano, o abrigo de ônibus, e face essa situação, ou seja, estará constantemente recebendo a devida manutenção, conjuntamente com os respectivos abrigos de ônibus.

Assim, o transeunte, bem como o passageiro do coletivo, se localizará com maior facilidade, tanto pelo fato do ônibus não estar em movimento permitindo com maior facilidade ao passageiro, a identificação da via, bem como aos transeuntes e motoristas que terão mais uma opção de informação.

O projeto versa sobre matéria de competência outorgada ao Município, visto que lhe cabe legislar sobre assuntos de interesse local. Portanto, nos termos do art. 13, I, da Lei Orgânica do Município de São Paulo, a matéria objeto do projeto em apreço sujeita-se à disposição pelo Poder Legislativo, nos limites materiais constitucionais e legais.

Não há, portanto, óbices na regimentalidade, na constitucionalidade e na juridicidade.

O representante do povo deve interpretar a legislação no sentido de desempenhar um poder político por ele outorgado, dentro de sua função, em favor do mesmo.

*Viaduto Jacaré nº100 * Centro * São Paulo * Cep.01319-900
Tel. 3111.2000 * www.camara.sp.gov.br*

17 - RELCOM
17-1334/2003



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Torna-se oportuno também ressaltarmos que entendemos ser a matéria de iniciativa concorrente, face que da independência entre os Poderes, decorre uma separação não absoluta, onde as funções apesar de distribuídas entre os Poderes, e apesar do sistema de freios e contrapesos estabelecido para limitação, entre os Poderes, eles andam juntos e muitas vezes um deles exercita ou participa nas funções do outro

Pelo exposto, somos

Pela CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE

Sala das Comissão de Constituição e Justiça, 27.8.03



Câmara Municipal de São Paulo

PARECER Nº /2003 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0164/03

Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Dr. Farhat, que visa dispor sobre a colocação de placas de denominação de logradouros nos abrigos de ônibus.

Em que pesem os elevados propósitos de seu autor, o projeto não reúne condições para prosperar.

Isso porque a proposta, ao obrigar o Executivo a colocar placa indicativa do itinerário das linhas nos pontos de ônibus acaba violando o art. 37, § 2º, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de São Paulo, que reserva à Sra. Prefeita a iniciativa privativa para a apresentação de projetos que versem sobre **serviços públicos**.

Acrescente-se também que o projeto trata de matéria de cunho estritamente administrativo, a cargo da Sra. Prefeita, que decide sempre levando em consideração os critérios de oportunidade e conveniência, prescindindo, portanto, de lei para tanto.

Desta forma, o Poder Legislativo, ao adentrar na seara das matérias de iniciativa privativa do Poder Executivo, acaba por ferir o princípio constitucional da independência e harmonia entre os Poderes, previsto no art. 2º da Constituição Federal, art. 5º da Constituição do Estado e art. 6º da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

Ante o exposto, somos

PELA ILEGALIDADE.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 27.8.03

pl164-03

17-1333/2003
RELCOM
17-1333/2003
m3

Publicado no DIÁRIO OFICIAL	
de	30 / 08 / 03
página	125
colunas	122
conferido:	<i>[assinatura]</i>

FÁBIO DE CASTRO PAIVA
Secretário

À Douta Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente
Em, 01 / 09 / 03

FÁBIO DE CASTRO PAIVA
Secretário

Recebido na Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente
Em 01/09/03 às 18:00 h

[assinatura]
ANA PAULA KARRUZ
Secretária da Comissão de Política Urbana
Metropolitana e Meio Ambiente

AO NOBRE VEREADOR

RICARDO MONTEIRO

PARA RELATAR.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente.

[assinatura]
[assinatura]
PRESIDENTE

SEGUEM 5, juntado 5, nesta data
documentos 5 e papel de informação
publicado 5 sob folhas 5 n.º 7 = e = 8 =.
Em 12 102 104

[assinatura]
ANA PAULA KARRUZ
Secretária da Comissão de Política Urbana
Metropolitana e Meio Ambiente



Folha nº	= 7 =	do
Processo nº	PL 164/03	
Ana Paula Karruz		
Reg. 11.070		

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR
16- 0004/2004

PARECER Nº DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 164/03

Trata o projeto de lei nº 164/03, de autoria do Nobre Vereador Dr. Farhat, que dispõe sobre a colocação de placas de denominação de logradouros nos abrigos de ônibus e dá outras providências.

Segundo a justificativa que acompanha a propositura, o projeto de lei objetiva melhorar a indicação dos logradouros públicos na cidade de São Paulo. Os abrigos de ônibus sendo equipamentos do mobiliário urbano devem ter cuidados de conservação e de manutenção. Nessa oportunidade estes cuidados deverão ser dispensados também à sinalização indicativa dos logradouros públicos.

A Comissão de Constituição e Justiça, no parecer nº 1118/2003, manifestou-se pela legalidade da propositura amparado no artigo 13, inciso I, da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

O projeto estabelece que os abrigos de ônibus serão dotados de dispositivo indicativo da denominação da via que deverão ser colocados no frontispício do equipamento urbano de forma frontal à via.

A Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente manifesta-se de modo **favorável** à propositura, pois entende que a disposição contida no projeto de lei propiciará uma melhor visualização da informação relacionada à denominação de logradouros e facilitará a localização e a movimentação dos munícipes pela cidade. Contudo, para adequar o projeto à melhor técnica de elaboração legislativa, corrigir um erro de ortografia e para acrescentar artigo estabelecendo que o projeto deverá receber regulamentação do Executivo, apresenta-se o seguinte **substitutivo**.

SUBSTITUTIVO Nº DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE AO PROJETO DE LEI Nº 164/03

Dispõe sobre a colocação de placas de denominação de logradouros nos abrigos de ônibus e dá outras providências.



Folha nº = 8 = do
Processo nº PL 164/03
Ana Paula Karruz
Reg. 11.070

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Os abrigos de ônibus serão dotados de dispositivo indicativo da denominação da via.

Art. 2º Os dispositivos indicativos deverão ser dispostos no frontispício do equipamento urbano de forma frontal à via.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º O Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir de sua publicação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

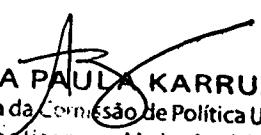
Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em 17/02/04.

Vereador Toninho Paiva
Presidente

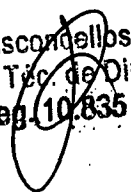
Vereador Ricardo Montoro
Relator

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 17 / 02 / 04
página 85 coluna 3ª e 4ª
Conferido NATÁLIA ROSA KOGA
RF. 11.080

A Douta Comissão de Trânsito,
Transporte e Atividade Econômica
Em 26/02/04

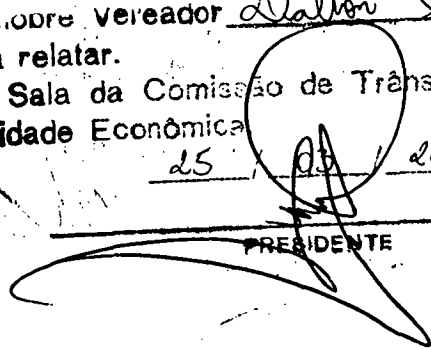

ANA PAULA KARRUZ
Secretaria da Comissão de Política Urbana
Metropolitana e Meio Ambiente

Recebido na Comissão de Trânsito,
Transporte e Atividade Econômica.
Em 26/02/04 às 16 h 40

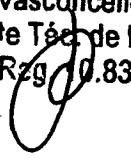

Eduardo Vasconcellos Oliveira
Assistente Téc. de Direção III
Reg. 10.835

Nome Vereador Dalton Silvano
para relatar.
Sala da Comissão de Trânsito, Transporte e
Atividade Econômica

25 / 02 / 2004


PRESIDENTE

Segue _____ juntado _____, nesta data
Documento _____ e papel de informação
Rubricado _____ sob folha _____ nº 09
Em 27/05/04

Eduardo Vasconcellos Oliveira
Assistente Téc. de Direção III
Reg. 10.835




CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº	2097	do
Processo nº	164/03	
Eduardo Vasconcellos Oliveira		
Reg. 10.835		

PARECER Nº 16 - PAR
16- 0407/2004

DA COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E
ATIVIDADE ECONÔMICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0164/2003.

Projeto de autoria do nobre vereador Dr Farhat (PTB) visa a colocação de dispositivo indicativo da denominação do logradouro público em abrigo de ônibus.

A colocação do dispositivo com a denominação da via será no frontispício do equipamento urbano de forma frontal à via.

A Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente apresentou substitutivo adequando o projeto à melhor técnica de elaboração legislativa e corrigiu erro de ortografia e acrescentou artigo estabelecendo que o projeto deverá receber regulamentação do Executivo.

Quanto ao aspecto pertinente a nossa comissão a matéria é oportuna, pois o transeunte, bem como o passageiro do coletivo, se localizará com maior facilidade, tanto pelo fato do ônibus estar parado permitindo com maior facilidade, a identificação da via ao passageiro, bem como aos transeuntes e motoristas que terão maior opção de informação.

Além do mais, a colocação do dispositivo terá manutenção constante, em razão da manutenção periódica dos abrigos de ônibus que são mobiliário urbano, o que, não ocorre com as placas de denominação de ruas que estão deterioradas pelas intempéries.

Favorável, portanto, nosso parecer nos termos do substitutivo apresentado pela Comissão de Política Urbana Metropolitana e Meio Ambiente.

Sala da Comissão de Trânsito, Transporte e Atividade Econômica, EM 06/05/04.

Presidente

Relator

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
 de 07, 05, 04
 página 70 coluna 19
 Conferido: Eduardo Vasconcellos Oliveira
 Assistente Tec. de Direção III
 Reg. 0.835

A
 Douta Comissão de FINANÇAS E ORÇAMENTO.

Em 07, 05, 04

Eduardo Vasconcellos Oliveira
 Assistente Tec. de Direção III
 Reg. 10.835

Recebido na Comissão de
 Finanças e Orçamento.
 Em 10 / 05 / 2004 às 13 h 00

ANA LUCIA DE OLIVEIRA SOUSA
 Secretária

10/20/00

Ao nobre Vereador Antônio Carlos Rodrigues
 Para Relatar.
 Sala da Comissão de Finanças e Orçamento
 Em 12 de maio de 2004
 Presidente

Segue _____ juntado _____, nesta data
 Documento _____ e papel de informação
 Rubricado _____ sob folha nº 10
 Em 03 / 12 / 04

ANA LUCIA DE OLIVEIRA SOUSA
 RF 100.823
 Secretária

PUBLIQUE-SE EM



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR
16- 1067/2004

PARECER Nº DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 164/2003

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Dr. Farhat, visa dispor sobre a colocação de placas de denominação de logradouros nos abrigos de ônibus, de forma frontal à via.

A douta Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente apresentou substitutivo para adequar o projeto à melhor técnica de elaboração legislativa, corrigir um erro de ortografia e para acrescentar artigo estabelecendo que o projeto deverá receber regulamentação do Executivo.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, nos termos do substitutivo supracitado, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 24.11.04.

Presidente

Relator -

\\Cm085adm\st52\Meus documentos\word\PROCESSOS 2004\pl164-03.doc

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 04/02/04
pagina 1038 coluna 4ª
Conferido: *[assinatura]*

À SGP-2 1

São Paulo, 06/02/04

ELAINE GONÇALVES GAVIOLI
[assinatura]
Secretaria

.PO.11.46

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
informação rubricados sob
nº 11
Em 05/01/05
Ass: *[assinatura]*

Eva Podolski
Assistente Parlamentar
RF. 100.453



Câmara Municipal de São Paulo

SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Papel para informação, rubricado como folha nº 11
do processo n.º 01-164 de 2003 05 / 01 / 05 (a) f

Eva Podolski
Assistente Parlamentar
RF. 100.453

À SGP-33 – Sra. Supervisora:

Solicito arquivar o presente processo de acordo com o art. 275 do Regimento Interno (mudança de legislatura).

05 / 01 / 2005

Ângela Bordin Andreoni
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

11

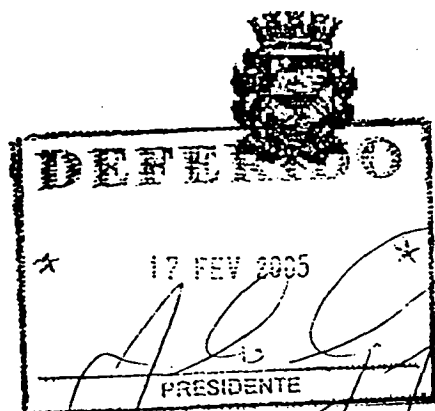
2

15 15 25

Segue(m) junto(s), nesta
data, documento(s) e folha de
informação nº 12 e 13
Em 22 / 02 / 05
Ass: [Assinatura]

Carla W. Falconi
Assistente Parlamentar

Câmara Municipal de São Paulo
Gabinete do Vereador PAULO FRANGE
Líder do PTB



REQUERIMENTO D Nº 13 - RDS
13- 0046/2005

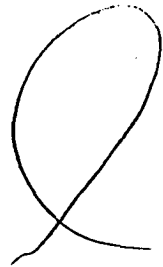
Na qualidade de Líder do Partido Trabalhista Brasileiro – PTB, requero à
Douta Mesa, com fundamento no artigo 275, § 2º do Regimento Interno, o
desarquivamento dos seguintes Projetos de Lei:

Vereador Dr. Farhat :

PL 06/2001
PL 07/2001
PL 92/2001
PL 146/2001
PL 180/2001
PL 189/2001
PL 200/2001
PL 321/2001
PL 322/2001
PL 435/2001
PL 534/2001
PL 537/2001
PL 42/2002
PL 43/2002
PL 179/2002
PL 180/2002
PL 234/2002
PL 263/2002
PL 32/2003
PL 34/2003
PL 120/2003
PL 164/2003
PL 165/2003
PL 293/2003
PL 308/2003
PL 363/2003
PL 364/2003

Folha nº 13
nº 01.164 03
Assistente Parlamentar

PR 523/2003
PL 524/2003
PL 581/2003
PL 654/2003
PL 757/2003
PL 12/2004
PL 159/2004
PL 250/2004
PL 356/2004
PL 478/2004
PL 485/2004
PL 499/2004
PR 22/2001
PR 52/2001
PR 63/2001



Sala das Sessões,



Vereador Paulo Frange
Líder PTB

Faint, illegible text at the bottom of the page, possibly a stamp or additional signature.

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
informação rubricados sob

nº 14

Em 05/01/2009

Ass: W. J. Oliveira

Maria José

Técnico Administrativo

R.F: 10.940



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

Papel para informação, rubricado como folha nº 14

do processo n.º 01 - 0164 de 2003

05/01/2009

(a) Maria José

Maria José de Oliveira
Técnico Administrativo
RF 10940

À SGP - 2

Sra. Secretária,

Nos termos do art. 275 do Regimento Interno (mudança de legislatura), o presente processo preenche os requisitos para arquivamento.

05/01/2009

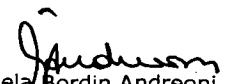

Luzia de Almeida Leite
Supervisora de Apoio ao Plenário
SGP - 21

À SGP - 33

Sra. Supervisora,

Encaminho os presentes autos para arquivamento.

05/01/2009


Ângela Bordin Andreoni
Secretária de Apoio Legislativo
SGP - 2

70468

SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL

Proc. encerrado com 14 fls.

Arquivado em 19.01.2009

O Func.º [assinatura]

José Roberto Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 100.702

[assinatura]